



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
Gabinete Ver. Maikon Costa

INDICAÇÃO

Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, para que tome as devidas providencias sobre limpeza da calçada/passeio, localizado na Rua Maria Geraldina Ramos esquina com a Rua Vereador Osvaldo Bittencourt, Carianos, com base na Lei nº 142, de 25 de junho de 2004

JUSTIFICATIVA

Como prevê a legislação, a limpeza e a manutenção dos terrenos baldios são fundamentais para evitar problemas de saúde pública como: [Leishmaniose, Dengue, Chicungunha, Zika Vírus, Leptospirose](#), além de proliferação de ratos, caramujos africanos e outros animais peçonhentos (cobras, aranhas e escorpiões).

De acordo com a **Lei Municipal n. 142/2004**: “Os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis localizados na zona urbana ou de expansão urbana do Município são obrigados a conservá-los e mantê-los limpos, eliminando o acúmulo de mato, detritos, águas estagnadas, bem como de quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança pública.”

A responsabilidade da conservação das calçadas se estende também ao proprietário do imóvel segundo o Código de Postura de Florianópolis Lei 1224/74 por força dos artigos 27 alínea “b”, art.28 alínea “f” e art. 46 Caput.

Face à necessidade de preservação das calçadas, devem-se evitar problemas de ordem civil e criminal, além de multas, colaborando com o bem-estar dos vizinhos, pedestres e ciclistas.

Isto posto, certo de que esta indicação será atendida com urgência, certos de poder contar com o pronto atendimento, nos colocamos a disposição.

Florianópolis, em 26 de maio de 2021.

MAIKON COSTA
Vereador de Florianópolis (PL)





ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
Gabinete Ver. Maikon Costa

